



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040501.2017**

**1ª PARTE: PREÂMBULO**

A Prefeitura de Uruoca-CE, com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62.460-000, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 022/2017, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- **MODALIDADE:** PREGÃO
- **FORMA DE LICITAÇÃO:** PRESENCIAL
- **CRITÉRIO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **DATA DE ABERTURA:** 02 DE MARÇO DE 2017.
- **HORA DA ABERTURA:** 09H00MIN - HORARIO LOCAL
- **LOCAL DO PREGÃO:** RUA JOÃO RODRIGUES, 139, CENTRO, URUOCA-CE - CEP: 62.460-000
- **ORGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cópia do edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço supra, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas e serão entregues até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a abertura dos envelopes, bem como pelo site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)

**Nesta Licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:**

1. LICITAÇÃO- O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE- Empresa/pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO- Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA- Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicada o seu objeto;
5. CONTRATANTE- A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA- Empresa/pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIENCIA- A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
8. PREGOEIRO- Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos de equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;



9. EQUIPE DE APOIO- Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo 02(dois) servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro Oficial durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR- É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenador (a) de Despesa. Incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referencia, orçamento e instrumento convocatório, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do pregoeiro Oficial, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
11. ITEM/LOTE- cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, sendo composta de subitens, deverá o item ser cotado prevendo todos os seus subitens e estes no seu quantitativo integral;
12. ME- Microempresa;
13. EPP- Empresa de Pequeno Porte.

## **2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUOCA-CE**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I

**1.2** Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo da Proposta

**Anexo III** – Modelo de Declarações

**Anexo IV**- Modelo de Procuração

**Anexo V** – Minuta Contratual

**1.3** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte tramite em fases distintas:

**1.3.1.** Credenciamento dos licitantes

**1.3.2.** Recebimento dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"

**1.3.3.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**1.3.4.** Lances verbais entre os classificados;

**1.3.5.** Habilitação do licitante melhor classificado;

**1.3.6.** Recursos

**1.3.7.** Adjudicação

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Uruoca/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitando os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.



**2.2 CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Uruoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do Setor de Licitação, situada à Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca/CE.

**2.3** Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

**2.4** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam em regime de Falência ou concordata, ou impedidas de contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal;

**2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro Oficial ou membro da Equipe de Apoio;

**2.6** A qualidade dos objetos licitados serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores;

**2.7** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1-** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento e entrega dos envelopes subitens: 01 (proposta) e 02 (habilitação), devendo apresentar-se com apenas 01(um) representante para proceder ao credenciamento, apresentando fora (lado externo) dos Envelopes com os seguintes documentos;

**a)** Documento oficial de identidade de fé pública com fotografia, válido na forma da lei;

**b)** Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/registo de Firma individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

**c)** Instrumento público de **Procuração** ou instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões. No caso de representante legal, modelo de uso facultativo- Anexo IV, do edital;

**d)** Apresentar a **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo- Anexo III. Item 1 do Edital;

**e)** Apresentar a **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Legislação vigente, lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, ciente das responsabilidades administrativas, civil e criminal, garantindo tratamento diferenciado previsto na legislação indicada, se for o caso, modelo de uso facultativo- Anexo III, item 5 do Edital

**3.2** Os documentos exigidos no subitem 03.1 deste item, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

**3.2.1** A declaração de habilitação deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

**3.3** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

**3.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual



da empresa participante será credenciada;

**3.5** Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

**3.6** A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

**3.7** Também, o não Credenciamento ou a Ausência de Credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

**3.8** O Pregoeiro ao realizar a última chamada para credenciar-se, chamando todos os licitantes participantes para entregarem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e entrega de envelopes depois de finalizada tal etapa.

**3.9** A ausência da declaração exigida no subitem **3.1, alínea d**, implica no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto as exigências editalícias, proporcionando assim a desclassificação total do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento quanto aos demais procedimentos e fases do certame.

**3.10** Em caso de ME e EPP, as interessadas em participar do certame, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Nº 123/06, deverão apresentar, a época do credenciamento, **Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que deverá ser entregue no momento do credenciamento da mesma, conforme modelo em anexo (anexo III).

**3.11** As ME e/ou EPP que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar a declaração de que trata o subitem 03.10, fazendo constar em tal documento declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05(cinco) dias uteis, conforme dispõe o art.43 § 1º, da Lei Complementar Nº 123/06.

**3.11.1** A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto implicará decadência do direito à contratação em prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.12** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á penalidades previstas na legislação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** Os interessados deverão apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

**4.2** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:



**I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**

**ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA"**

**PREGÃO n.º 0040501.2017**

**OBJETO:**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**II – Envelope contendo os documentos de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**

**ENVELOPE Nº. 02 "HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO n.º 0040501.2017**

**OBJETO:**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**4.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**4.4** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.6** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA (ENVELOPE nº 01)**

**5.1** A proposta de Preços deverá ser elaborada e digitada em papel timbrado do licitante, impressa por qualquer meio, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador (a) contendo:

**a)** Indicação do item/lote cotado, especificação dos subitens e marca do produto, de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a quantidade de acordo com o edital;

**b)** Preço unitário e total do subitem (quantidade x preço unitário), em algarismos, e preço global do lote (somatório dos preços totais dos subitens).

**c)** Prazo de execução será até 31 de dezembro de 2017, a contar da data do recebimento da Ordem de compra, ou documento equivalente, por parte da licitante vencedora;

**d)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**e)** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a tributos e demais ônus atinentes ao fornecimento de todo objeto;

**f)** Na hipótese das propostas estarem sem assinatura, estando presente o representante legal da empresa na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua

representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

**5.2** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote ou subitem inferior ao determinado pelo edital

**5.3** O preço final não poderá ultrapassar o limite discriminado no Orçamento Básico em poder do Pregoeiro Oficial, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento e, caso o item seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior aquele limite. Caso não seja realizada a fases de lances verbais o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preços de referencia através de negociação.

## **6. DOS LANCES VERBAIS**

**6.1** Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital que será analisado antes dos lances, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances verbais.

**6.2** Quando não forem verificadas, no mínimo 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro Oficial classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3** Os lances verbais serão apresentados de forma sucessivas e em preços distintos e decrescentes;

**6.4** Não serão adjudicadas propostas de preços com valores unitários superiores aos valores estimados para a contratação, constantes das cotações de preços anexadas aos autos do processo;

**6.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Uruoca-CE, responsável pela elaboração e emissão do mapa médio de preços, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

**7.1** O envelope de habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1.1 REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agencia, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz

**7.1.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor, devidamente registrado no registro publico de empresa mercantil da junta Comercial em se tratando de sociedades empresarias e, no uso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agencia, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz;



**7.1.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples- exceto cooperativas- no cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

**7.1.1.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.1.5 CEDULA DE IDENTIDADE**, do sócio administrador, titular ou da pessoa Física, conforme o caso.

**7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.2.1- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FISICA-CPF ou CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA- CNPJ** na forma da Instrução Normativa SRF nº. 200 de 13 de setembro de 2002, conforme o caso;

**7.1.2.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.3 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

**7.1.2.4 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** se seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**7.1.2.5 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão de Débitos Municipal;

**7.1.2.6 PROVA DE REGULARIDADE REALTIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)** mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**7.1.2.7 PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei nº. 12.440/11- DOU de 08/07/2011

**7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINACEIRA**

**7.1.3.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS**, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como termo de abertura e encerramento do livro diário registrado em órgão competente, com data de registro obrigatoriamente anterior à data de publicação deste edital

**7.1.3.1.1** Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste edital

**7.1.3.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica;

**7.1.4 QUALIFICAÇÃO TECNICA:**

**7.1.4.1- 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do certame. Acompanhado de documento contratual e fiscal;

**7.1.4.2 Alvará** fornecido pela Vigilância Sanitária;



- 7.1.4.3** Prova de Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);
- 7.1.4.4** Comprovação do registro do Profissional no CRO (Conselho Regional de Odontologia) sócio ou proprietário da empresa e/ou funcionário registrado com vínculo empregatício;
- 7.1.4.5-** Fotografia da fachada externa e interna da sede da licitante, acompanhada da cópia de um dos comprovantes: (água, luz, e/ou telefone) ATUALIZADA devidamente autenticado.
- 7.1.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 7.1.6.1** Alvará de Localização e Funcionamento
- 7.1.4.1** DECLARAÇÃO SOB AS PENALIDADES CABIVEIS DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32§2º, da Lei nº 8.666/93), modelo de uso facultativo- Anexo III
- 7.1.4.2** DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA ATESTANDO QUE ATENDE AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz), modelo de uso facultativo- Anexo III
- 7.1.4.3** DECLARAÇÃO EMITIDA PELA LICITANTE QUE EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDANCIA como os termos deste edital e seus anexos- modelo de uso facultativo- Anexo III

## 8. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 8.1** O Pregão será realizado de forma Presencial.
- 8.2** O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por item.
- I** – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II** – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 8.3** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.4** Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 8.5** A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.



**8.6** O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

**8.7** O Município de Uruoca se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 9. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

**9.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**9.2.1** Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 9.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.2.2** O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

**9.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

**9.3.1** O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

**9.3.2** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.3** Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.3.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**9.4** Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5** Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

**9.6** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.



**9.7** Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

**9.8** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

**9.8.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**9.8.2** Para efeito do disposto no 9.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.9** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.10** O disposto no item 9.8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.12** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**9.13** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**9.14** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

**10.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.2** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**10.3** Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

**10.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

**10.5** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.6** O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**10.7** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

**10.8** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

**10.9** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao

licitante vencedor.

**11.4** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**11.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

**11.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

**11.8** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante no preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

## 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

**13.2** O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste edital.

**13.3** Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

**13.4** Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**13.5** O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

**13.6** O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



#### **14. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**14.1** O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1** A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

#### **16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

**16.2** A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela secretaria contratante.

**16.3** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse das Unidades Administrativas e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**16.4** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**16.5** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **17. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1** O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**17.2** Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**18.1** Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

**18.2** Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de



acordo com as condições estabelecidas no pregão.

**18.3** Os produtos efetivamente entregues serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

**18.4** O pagamento dos produtos recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

## 19. DAS PENALIDADES

**19.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**19.2** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

**I** – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

**b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II** – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

**a)** de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

**b)** de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uruoca, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.3** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,



garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

**19.4** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**19.5** As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

**I** – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**II** – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

**III** – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**19.6** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**19.7** A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**19.8** As sanções previstas no item 16.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1** Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): 0801.10.301.0096.2.066- Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; Elemento de Gasto: 3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço p/ Distribuição Gratuita

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

**21.2** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**21.3** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**21.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.



**21.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**21.6** O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**21.7** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Uruoca - CE.

**21.9** Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**21.10** Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3648.1078.

**21.11** As impugnações referidas no **item 12** e os recursos mencionados no **item 11** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

**21.12** Todas as declarações exigidas neste edital devem estar com firma reconhecida;

**21.13** Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, da seguinte forma:

**21.14** Os documentos poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até às 12hs do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes proposta e documentação;

**21.15** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**21.16** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas e a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**21.17** Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00h e de 14 às 17h no endereço: Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

**21.18** Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (88) 3648 – 1078 – Comissão Permanente de Licitação.

**21.19** A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

**21.20** Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

**21.21** Os casos omissos serão resolvidos pelos Ordenadores de Despesas, mediante aplicação da

Legislação Pertinente.

**21.22** Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Uruoca – CE, 16 de fevereiro de 2017.

**ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA**  
PRESIDENTE/PREGOEIRO

**MONICA MATOS DE OLIVEIRA**  
MEMBRO/APOIO

**ELIENE FIRMINO GOMES**  
MEMBRO/APOIO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUOCA-CE, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

#### 1.1- Unidade Administrativa Proponente:

Secretaria Municipal de Saúde

1.2- Responsável pela coleta de proposta: Clovis Cunha Lima Filho (Coordenador de Compras - Portaria 041/2014).

### 2- JUSTIFICATIVA:

A prestação de serviços para confecção de próteses dentárias se faz necessária considerando a necessidade de ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Uruoca-CE.

### 3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA / MES	QUANT. MESES	V. UNT ESTIMADO (R\$)
1.	<b>PROTESE DENTARIA TOTAL (MAXILAR E MANDIBULAR).</b> CONFECCIONADA COM LIQUIDO ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL (INC/ROSA) COM DENTES ACRILICAS CROSSLINK FLUORESCENTE	UND	25	11	250,00
2.	<b>PROTESE PARCIAL REMOVIVEL (MAXILAR E MANDIBULAR).</b> CONFECCIONADA COM LIGA METALICA, COBALTO CROMO COM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL (ROSA) E COM DENTES ACRILICOS CROSSLINK FLUORESCENTE	UND	05	11	250,00

### 4 – DA ENTREGA

4.1- Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º. Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

4.2- Os materiais deverão ser todos de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

### 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto



contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Executar o objeto do Contrato até 31/12/2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 0040501.2017, Edital e seus anexos, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura de Uruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca;

6.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

## **7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): 0801.10.301.0096.2.066- Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; Elemento de Gasto: 3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço p/ Distribuição Gratuita

## **8- DO PRAZO CONTRATUAL**

8.1. Este Contrato terá a vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **9- DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

9.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;



9.2. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

9.3. Os produtos/serviços efetivamente entregues serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

9.4. O pagamento dos produtos recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO;

10.1.1 o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte da Secretaria de Educação.

#### **11- DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Este termo de referencia, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir clausulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstancia impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

11.2 Reproduza-se fielmente este termo de referencia na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 16 de fevereiro de 2017.

**ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA**  
PRESIDENTE/PREGOEIRA

**SILVANIA DOS SANTOS QUEIROZ**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE

Prezados senhores,

Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual, Endereço comercial, Telefone/fax, Banco, Agência e n.º da conta;

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

Representada por; Nome completo do representante, Cargo, Carteira de identidade e CPF:

Apresenta a seguir sua proposta referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 0040501.2017, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUOCA-CE de acordo com as especificações e detalhamento solicitados no Edital e Anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)

Valor global da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

A proposta terá validade por \_\_\_\_\_ dias a partir da data de abertura das propostas e o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Atenciosamente,

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### III.I.) Modelo de Declarações:

##### DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

##### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

##### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

##### DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de .....de .....

.....  
DECLARANTE



**DECLARAÇÃO V - ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

..... (CE), ..... de .....de .....

.....  
DECLARANTE

## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N° xxxxxx**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA **XXXXXXXX**, COM A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

CONTRATANTE: XXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXX

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de xxxxxx, em sua sede no(a) Rua xxxxxxx – CEP: xxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). xxxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxx doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxx, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUOCA-CE, de acordo com as especificações a seguir, detalhadas no Edital do Pregão Presencial nº 0040501.2017 e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Compete ao **CONTRATANTE**:

- 2.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 2.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 2.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 2.5- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Compete à **CONTRATADA**:

- 3.1-Executar o objeto do Contrato até xx de xxxx de xxxx, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 0040501.2017, Edital e seus anexos, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 3.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 3.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos,



- de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 3.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 3.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 3.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 3.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura de Uruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere Prefeitura de Uruoca;
- 3.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

#### **CALUSULA QUARTA- DA ENTREGA DO PRODUTO**

- 4.1- Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º. Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
- 4.2- Os materiais deverão ser todos de 1ª. Linha, sob pena do não recebimento do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 5.1 Este Contrato terá a vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA SEXTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 6.1 O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:**

- 7.1 Em caso de inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, de prestação de informações inverídicas, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I — Advertência;



II — Multa;

III — Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**Parágrafo Primeiro** - A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo a Prefeitura, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

**Parágrafo Quarto** - Poderá a Prefeitura considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para execução do objeto.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

**Parágrafo Sexto** — As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Prefeitura, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na Prefeitura Municipal de Uruoca.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

8.1- O valor deste contrato é de R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

8.2- O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com o fornecimento do produto, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas para adimplemento.

8.3- Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, garantia, assistência técnica e outras inerentes ao objeto contratado

**Parágrafo Primeiro** - O preço constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA apresentará a fatura e ou nota fiscal, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelas Secretarias de origem, através de crédito na Conta Bancária do licitante contratado.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

**Parágrafo Quinto** - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**Parágrafo Sexto** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**Parágrafo Sétimo** - Os recursos financeiros para a cobertura das despesas correrão por conta da



seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxx e elemento de gasto; xxxxxxxx.

**CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, a quem compete:

I- Anotar no processo de Pregão Presencial n. 0040501.2017 que originou e vincula o presente Contrato todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO E BASE LEGAL:**

10.1 Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Uruoca-CE, onde serão prestados os serviços contratado, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:**

11.1 Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. xxxxxxxx, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: